

CONTRATO nº 168/2022.

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CATALÃO – SMTC - CNPJ sob o nº 03.587.439/0001-50, neste ato representada pelo seu Superintendente, Sr. Clayton César dos Santos, brasileiro, casado, funcionário público municipal, portador do CI/RG nº 1.108.477 - SSP/GO e do CPF nº 197.943.041-15, residente e domiciliado na Rua Floriano Peixoto nº 80 - Centro, Catalão - GO.

CONTRATADA: DELTAWAY SISTEMAS DE TRÂNSITO E TECNOLOGIA EIRELI, - CNPJ sob o nº 02.069.629/0001-13, neste ato representada por Eduardo Ricardo de Araújo, Diretor Administrativo, portador do CPF nº 694.252.481-68 e da CI/RG nº 3672137 DGPC GO, residente e domiciliado em Aparecida de Goiânia - GO.

Tendo em vista o que consta no **Processo nº 2022038807** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo, decorrente da **Adesão – nº 021/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O objeto do presente instrumento é a aquisição e instalação de semáforo inteligente por meio de processo de Adesão a Ata de Registro de Preço oriunda de processo licitatório realizado pelo Município de Luziânia (Pregão Presencial nº 082/2021 – Processo nº 2021045222 – ARP nº 059/2021), visando atender às necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão – SMTC.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA:

O prazo de vigência deste contrato será de **06 (seis) meses**, contatos a partir da sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O valor total da contratação é de R\$ **R\$ 85.224,80 (oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)**, conforme indicado abaixo:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	MÓDULO LUZ LED 200MM, COR VERDE	UNID.	4	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00
3	MÓDULO LUZ LED 200MM, COR AMARELO	UNID.	4	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00
4	MÓDULO LUZ LED 200MM, COR VERMELHO	UNID.	4	R\$ 490,00	R\$ 1.960,00
5	MÓDULO LUZ LED TIPO CONTADOR REGRESSIVO NUMÉRICO	UNID.	2	R\$ 5.000,00	R\$ 10.000,00
7	CONTROLADORA SEMAFÓRICA COM 4 FASES E EXPANSIVEL. ATÉ 8 FASES	UNID.	1	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
9	CABO FLEXÍVEL TIPO PP 2X2,5MM	MT	40	R\$ 9,12	R\$ 364,80
10	CABO FLEXÍVEL TIPO PP 4X1,5MM	MT	200	R\$ 10,60	R\$ 2.120,00
14	SEMI-PÓRTICO TIPO COLUNA EM ESTRUTURA METÁLICA RETANGULAR, 25 CM X 50 CM X 540 CM, REVESTIDA COM ACM, PARA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA	UNID.	2	R\$ 10.500,00	R\$ 21.000,00
15	SEMI-PÓRTICO TIPO BRAÇO EM ESTRUTURA METÁLICA RETANGULAR, 25 CM X 50 CM X 400 CM, REVESTIDA COM ACM, PARA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA	UNID.	2	R\$ 8.500,00	R\$ 17.000,00
16	CHUMBADOR GALVANIZADO PARA SEMI-PÓRTICO EM ESTRUTURA METÁLICA RETANGULAR	UNID.	2	R\$ 430,00	R\$ 860,00
17	SERVIÇOS/SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO/IMPLANTAÇÃO DA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA, PROGRAMAÇÃO DA CONTROLADORA, SINCRONISMOS, MÃO DE OBRA E CAMINHÃO COM PLATAFORMA, FERRAMENTAS E MATERIAIS COMPLEMENTARES, CONSIDERANDO 3 APROXIMAÇÕES.	SERVIÇO	1	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00

SMTC – 2022.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão, para o exercício de 2022, na classificação abaixo: **Projeto Atividade: Manutenção da Superintendência Municipal de Trânsito de Catalão - SMTC. Dotação Orçamentária: 05.0501.06.181.4006.4282-339039 e 05.0501.06.181.4006.4282-339030.**

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO:

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

Incumbirá ao servidor **Cleiber Antônio da Costa** a fiscalização e controle da execução deste contrato, parte integrante do certame.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, ratificando que o contratado deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumida.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

As alterações neste instrumento contratual que forem necessárias para a plena execução de suas finalidades, deverão obedecer aos ditames legais contidos no art. 65 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, sempre devidamente fundamentadas e autorizadas pelas partes integrantes do presente pacto.

9. CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES:

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, devendo ser formalizadas em procedimento próprio.

11.2. A assinatura do presente Contrato implica a concordância da Contratada com o estipulado nos anexos ao instrumento convocatório a que se vincula este ajuste.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS VEDAÇÕES:

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.3. Interromper a entrega sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

A disciplina inerente ao recebimento do objeto é aquela prevista no Termo de Referência.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO:

14.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

14.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos em relação ao cronograma físico-financeiro, atualizado;

14.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.4.3. Indenizações e multas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO:

Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no site oficial do Município de Catalão, no placar do prédio da Prefeitura de Catalão, bem como registrá-lo no site do TCM/GO (IN 010.2015, art. 2º).

SMTC – 2022.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO:

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Catalão, Estado de Goiás.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Catalão, 08 de novembro de 2022.



SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CATALÃO – SMTC.

CNPJ sob o nº 03.587.439/0001-50.

Clayton César dos Santos.

EDUARDO RICARDO DE ARAUJO:69425248168

Assinado de forma digital por EDUARDO RICARDO DE ARAUJO:69425248168
Dados: 2022.11.09 15:19:47 -03'00'

DELTAWAY SISTEMAS DE TRÂNSITO E TECNOLOGIA EIRELI.

CNPJ sob o nº 02.069.629/0001-13.

Eduardo Ricardo de Araújo.

TESTEMUNHAS:

1.

2.

. CPF: 076.854.696-64

. CPF: 02.151.641-11